

Executivo 2

QUARTA-FEIRA, 11 DE NOVEMBRO DE 2009

**SECRETARIA DE ESTADO
DE AGRICULTURA**



INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ

**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 42013
EDITAL**

O INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DO PARÁ - ITERPA, Autarquia Estadual criada pela Lei 4.584/75, com sede na Rua Farias Brito, 56 - Belém - Pará, como ente responsável pela política agrária paraense, em tudo quanto se referir ao patrimônio fundiário desta unidade da Federação, em cumprimento ao preceito contido no artigo 68 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, que assegurou aos remanescentes das comunidades dos quilombos o reconhecimento da propriedade das terras por eles efetivamente ocupadas, atribuindo aos Estados o dever de emitir-lhes os respectivos títulos, bem como com fundamento no artigo 322 da Constituição do Estado do Pará, regulamentado pela Lei n.º 6.165/98, pelo Decreto Estadual n.º 3.572/99 e pela Instrução Normativa n.º 02/99 - ITERPA, **TORNA PÚBLICO**, através do presente **EDITAL - 1ª Publicação**, que está sendo processada perante este Instituto, a regularização das áreas rurais tradicionalmente ocupada pela Comunidade Remanescente de Quilombos do Ramal do Bacuri, localizada no Município de **ABAETUBA** (PA), feito que tramita sob o n.º **2006/31389**. O presente Edital tem por objetivo dar a mais ampla divulgação do requerimento formalizado pela Comunidade interessada, de modo a garantir eventuais direitos de terceiros sobre a área de pretensão, cabendo aos interessados oferecer **protestos e/ou contestações acerca da condição quilombola da comunidade**, nos termos do art. 120 e seguintes do Decreto n.º 7.454, de 19 de fevereiro de 1971, e dos artigos 3º e 4º da Instrução Normativa ITERPA n.º 2/1999, desde que o façam dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data da primeira publicação. A área a ser reconhecida em nome da Comunidade Remanescente de Quilombos do **"RAMAL DO BACURI"**, possui cerca de **854,4893** hectares, com os limites, confrontações e demais especificações técnicas constantes no memorial descritivo elaborado pelo ITERPA, nos seguintes termos: Partindo da estação P-1, definida pela coordenada geográfica de Latitude 1°47'03,25" Sul e Longitude 48°51'26,59" Oeste, Elipsóide SAD 69 e pela coordenada plana UTM 9.802.649,000m Norte e 738.361,000m Leste, referida ao meridiano central 51º (cinquenta e um graus) WGr; desta, seguindo com uma distância de 940,30 metros e com o azimute plano de 102°13'05", chega-se na estação P-2 de Latitude 1°47'09,70" Sul e Longitude 48°50'56,86" Oeste e de coordenada N = 9.802.450,000m e E = 739.280,000m; desta, seguindo com uma distância de 366,28 metros e com o azimute plano de 197°08'55", chega-se na estação P-3 de Latitude 1°47'21,09" Sul e Longitude 48°51'00,34" Oeste e de coordenada N = 9.802.100,000m e E = 739.172,000m; desta, seguindo com uma distância de 251,25 metros e com o azimute plano de 95°42'38", chega-se na estação P-4 de Latitude 1°47'21,90" Sul e Longitude 48°50'52,25" Oeste e de coordenada N = 9.802.075,000m e E = 739.422,000m; desta, seguindo com uma distância de 428,27 metros e com o azimute plano de 170°11'09", chega-se na estação P-5 de Latitude 1°47'35,63" Sul e Longitude 48°50'49,88" Oeste e de coordenada N = 9.801.653,000m e E = 739.495,000m; desta, seguindo com uma distância de 305,66 metros e com o azimute plano de 93°45'06", chega-se na estação P-6 de Latitude 1°47'36,27" Sul e Longitude 48°50'40,01" Oeste e de coordenada N = 9.801.633,000m e E = 739.800,000m; desta, seguindo com uma distância de 190,44 metros e com o azimute plano de 160°02'33", chega-se na estação P-7 de Latitude 1°47'42,09" Sul e Longitude 48°50'37,90" Oeste e de coordenada N = 9.801.454,000m e E = 739.865,000m; desta, seguindo com uma distância de 80,50 metros e com o azimute plano de 96°25'08", chega-se na estação P-8 de Latitude 1°47'42,38" Sul e Longitude 48°50'35,31" Oeste e de coordenada N = 9.801.445,000m e E = 739.945,000m; desta, seguindo com uma distância de 995,55 metros e com o azimute plano de 157°41'08", chega-se na estação P-9 de Latitude 1°48'12,34" Sul e Longitude 48°50'23,05" Oeste e de coordenada N = 9.800.524,000m e E = 740.323,000m; desta, seguindo com uma distância de 246,45 metros e com o azimute plano de 164°56'56", chega-se na estação P-10 de Latitude 1°48'20,08" Sul e Longitude 48°50'20,97" Oeste e de coordenada N = 9.800.286,000m e E = 740.387,000m; desta, seguindo com uma distância de 459,89 metros e com o azimute plano de

281°17'08", chega-se na estação P-11 de Latitude 1°48'17,17" Sul e Longitude 48°50'35,56" Oeste e de coordenada N = 9.800.376,000m e E = 739.936,000m; desta, seguindo com uma distância de 759,55 metros e com o azimute plano de 177°48'43", chega-se na estação P-12 de Latitude 1°48'41,87" Sul e Longitude 48°50'34,60" Oeste e de coordenada N = 9.799.617,000m e E = 739.965,000m; desta, seguindo com uma distância de 100,22 metros e com o azimute plano de 204°46'31", chega-se na estação P-13 de Latitude 1°48'44,84" Sul e Longitude 48°50'35,95" Oeste e de coordenada N = 9.799.526,000m e E = 739.923,000m; desta, seguindo com uma distância de 1.510,19 metros e com o azimute plano de 227°18'28", chega-se na estação P-14 de Latitude 1°49'18,21" Sul e Longitude 48°51'11,82" Oeste e de coordenada N = 9.798.502,000m e E = 738.813,000m; desta, seguindo com uma distância de 572,84 metros e com o azimute plano de 174°17'22", chega-se na estação P-15 de Latitude 1°49'36,76" Sul e Longitude 48°51'09,95" Oeste e de coordenada N = 9.797.932,000m e E = 738.870,000m; desta, seguindo com uma distância de 452,55 metros e com o azimute plano de 234°37'27", chega-se na estação P-16 de Latitude 1°49'45,30" Sul e Longitude 48°51'21,87" Oeste e de coordenada N = 9.797.670,000m e E = 738.501,000m; desta, seguindo com uma distância de 1.644,74 metros e com o azimute plano de 338°34'02", chega-se na estação P-17 de Latitude 1°48'55,49" Sul e Longitude 48°51'41,37" Oeste e de coordenada N = 9.799.201,000m e E = 737.900,000m; desta, seguindo com uma distância de 135,79 metros e com o azimute plano de 313°48'23", chega-se na estação P-18 de Latitude 1°48'52,44" Sul e Longitude 48°51'44,55" Oeste e de coordenada N = 9.799.295,000m e E = 737.802,000m; desta, seguindo com uma distância de 305,98 metros e com o azimute plano de 280°21'18", chega-se na estação P-19 de Latitude 1°48'50,66" Sul e Longitude 48°51'54,29" Oeste e de coordenada N = 9.799.350,000m e E = 737.501,000m; desta, seguindo com uma distância de 185,69 metros e com o azimute plano de 321°20'25", chega-se na estação P-20 de Latitude 1°48'45,94" Sul e Longitude 48°51'58,04" Oeste e de coordenada N = 9.799.495,000m e E = 737.385,000m; desta, seguindo com uma distância de 153,33 metros e com o azimute plano de 266°15'38", chega-se na estação P-21 de Latitude 1°48'46,28" Sul e Longitude 48°52'02,99" Oeste e de coordenada N = 9.799.485,000m e E = 737.232,000m; desta, seguindo com uma distância de 410,67 metros e com o azimute plano de 13°05'19", chega-se na estação P-22 de Latitude 1°48'33,25" Sul e Longitude 48°52'00,00" Oeste e de coordenada N = 9.799.885,000m e E = 737.325,000m; desta, seguindo com uma distância de 378,40 metros e com o azimute plano de 322°56'54", chega-se na estação P-23 de Latitude 1°48'23,43" Sul e Longitude 48°52'07,38" Oeste e de coordenada N = 9.800.187,000m e E = 737.097,000m; desta, seguindo com uma distância de 199,46 metros e com o azimute plano de 26°49'19", chega-se na estação P-24 de Latitude 1°48'17,64" Sul e Longitude 48°52'04,48" Oeste e de coordenada N = 9.800.365,000m e E = 737.187,000m; desta, seguindo com uma distância de 235,76 metros e com o azimute plano de 14°44'37", chega-se na estação P-25 de Latitude 1°48'10,21" Sul e Longitude 48°52'02,55" Oeste e de coordenada N = 9.800.593,000m e E = 737.247,000m; desta, seguindo com uma distância de 1.805,84 metros e com o azimute plano de 33°26'06", chega-se na estação P-27 de Latitude 1°47'21,13" Sul e Longitude 48°51'30,42" Oeste e de coordenada N = 9.802.100,000m e E = 738.242,000m; desta, seguindo com uma distância de 561,75 metros e com o azimute plano de 12°13'48", chega-se na estação P-1, ponto inicial da descrição deste perímetro. Esgotado o prazo deste Edital, e não havendo protestos ou julgados estes improcedentes, serão os autos remetidos à Presidência para proferir sentença de aprovação a ser homologada por ato do Exma Sra. Governadora do Estado. Os **protestos e/ou contestações** poderão ser dirigidos à Presidência do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, e protocoladas na sede da entidade, situada na Rua Farias Brito 56, Bairro de São Braz, Belém - Pa, durante o horário de 8h às 14h, dentro do prazo facultado por lei. Belém (Pa), de abril de 2009

JOSE HEDER BENATTI
PRESIDENTE DO ITERPA

EDITAL

O INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DO PARÁ - ITERPA, Autarquia Estadual criada pela Lei 4.584/75, com sede na Rua Farias Brito, 56 - Belém - Pará, como ente responsável pela política agrária paraense, em tudo quanto se referir ao patrimônio fundiário desta unidade da Federação, em cumprimento ao preceito contido no artigo 68 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, que assegurou aos remanescentes das comunidades dos quilombos o reconhecimento da propriedade das terras por eles efetivamente ocupadas, atribuindo aos Estados o dever de emitir-lhes os respectivos títulos, bem como com fundamento no artigo 322 da Constituição do Estado do Pará, regulamentado pela Lei n.º 6.165/98, pelo Decreto Estadual n.º 3.572/99 e pela Instrução Normativa n.º 02/99 - ITERPA, **TORNA PÚBLICO**, através do presente **EDITAL - 1ª Publicação**, que está

sendo processada perante este Instituto, a regularização das áreas rurais tradicionalmente ocupada pela Comunidade Remanescente de Quilombos de Santa Quitéria e Itacoazinho, localizada no Município de **ACARA** (PA), feito que tramita sob o n.º **2007/288314**. O presente Edital tem por objetivo dar a mais ampla divulgação do requerimento formalizado pela Comunidade interessada, de modo a garantir eventuais direitos de terceiros sobre a área de pretensão, cabendo aos interessados oferecer **protestos e/ou contestações acerca da condição quilombola da comunidade**, nos termos do art. 120 e seguintes do Decreto n.º 7.454, de 19 de fevereiro de 1971, e dos artigos 3º e 4º da Instrução Normativa ITERPA n.º 2/1999, desde que o façam dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data da primeira publicação. A área a ser reconhecida em nome da Comunidade Remanescente de Quilombos de **"SANTA QUITERIA E ITACOAZINHO"**, possui cerca de **911,7468** hectares, com os limites, confrontações e demais especificações técnicas constantes no memorial descritivo elaborado pelo ITERPA, nos seguintes termos: Partindo da estação J-003, definida pela coordenada geográfica de Latitude 1°32'21,84" Sul e Longitude 48°26'04,50" Oeste, Elipsóide SAD 69 e pela coordenada plana UTM 9.829.678,508m Norte e 785.461,273m Leste, referida ao meridiano central 51º (cinquenta e um graus) WGr; desta, seguindo com uma distância de 1.583,30 metros e com o azimute plano de 242°33'12", chega-se na estação J-005 de Latitude 1°32'45,64" Sul e Longitude 48°26'49,90" Oeste e de coordenada N = 9.828.948,730m e E = 784.056,184m; desta, seguindo com uma distância de 3.445,13 metros e com o azimute plano de 264°10'49", chega-se na estação J-006 de Latitude 1°32'57,14" Sul e Longitude 48°28'40,70" Oeste e de coordenada N = 9.828.599,398m e E = 780.628,815m; desta, seguindo com uma distância de 1.644,69 metros e com o azimute plano de 348°20'59", chega-se na estação J-007 de Latitude 1°32'04,74" Sul e Longitude 48°28'51,50" Oeste e de coordenada N = 9.830.210,203m e E = 780.296,691m; desta, seguindo com uma distância de 2.387,38 metros e com o azimute plano de 67°20'58", chega-se na estação J-008 de Latitude 1°31'34,74" Sul e Longitude 48°27'40,30" Oeste e de coordenada N = 9.831.129,602m e E = 782.499,935m; desta, seguindo com uma distância de 136,11 metros e com o azimute plano de 6°35'30", chega-se na estação J-009 de Latitude 1°31'30,34" Sul e Longitude 48°27'39,80" Oeste e de coordenada N = 9.831.264,810m e E = 782.515,559m; desta, seguindo com uma distância de 900,57 metros e com o azimute plano de 78°15'08", chega-se na estação C9B-M-0234 de Latitude 1°31'24,34" Sul e Longitude 48°27'11,30" Oeste e de coordenada N = 9.831.448,170m e E = 783.397,270m; desta, seguindo com uma distância de 2.047,45 metros e com o azimute plano de 134°12'54", chega-se na estação C9B-M-0242 de Latitude 1°32'10,74" Sul e Longitude 48°26'23,80" Oeste e de coordenada N = 9.830.020,373m e E = 784.864,736m; desta, seguindo com uma distância de 738,18 metros e com o azimute plano de 102°34'21", chega-se na estação C9B-M-0243 de Latitude 1°32'15,94" Sul e Longitude 48°26'00,50" Oeste e de coordenada N = 9.829.859,691m e E = 785.585,211m; desta, seguindo com uma distância de 219,52 metros e com o azimute plano de 214°22'27", chega-se na estação J-003, ponto inicial da descrição deste perímetro. Esgotado o prazo deste Edital, e não havendo protestos ou julgados estes improcedentes, serão os autos remetidos à Presidência para proferir sentença de aprovação a ser homologada por ato do Exma Sra. Governadora do Estado. Os **protestos e/ou contestações** poderão ser dirigidos à Presidência do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, e protocoladas na sede da entidade, situada na Rua Farias Brito 56, Bairro de São Braz, Belém - Pa, durante o horário de 8h às 14h, dentro do prazo facultado por lei. Belém (Pa), de abril de 2009

JOSE HEDER BENATTI
PRESIDENTE DO ITERPA

**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 42005
EDITAL**

O INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DO PARÁ - ITERPA, Autarquia Estadual criada pela Lei 4.584/75, com sede na Rua Farias Brito, 56 - Belém - Pará, como ente responsável pela política agrária paraense, em tudo quanto se referir ao patrimônio fundiário desta unidade da Federação, em cumprimento ao preceito contido no artigo 68 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, que assegurou aos remanescentes das comunidades dos quilombos o reconhecimento da propriedade das terras por eles efetivamente ocupadas, atribuindo aos Estados o dever de emitir-lhes os respectivos títulos, bem como com fundamento no artigo 322 da Constituição do Estado do Pará, regulamentado pela Lei n.º 6.165/98, pelo Decreto Estadual n.º 3.572/99 e pela Instrução Normativa n.º 02/99 - ITERPA, **TORNA PÚBLICO**, através do presente **EDITAL - 1ª Publicação**, que está sendo processada perante este Instituto, a regularização das áreas rurais tradicionalmente ocupada pela Comunidade Remanescente de Quilombos de Castanhazinho, localizada no Município de **GARRAFÃO DO NORTE** (PA), feito que tramita sob o n.º **2008/558964**. O presente Edital tem por objetivo dar a mais ampla divulgação do requerimento formalizado pela Comunidade interessada, de modo a garantir eventuais